PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 0904031/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Registro de Preços

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (14/04/2026 às 08hs00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (30/04/2026 às 07hs59min)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (30/04/2026 às 08hs00min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (30/04/2026 às 08hs01min)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado;

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmacia Básica do município de Severiano Melo/RN**.**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERERIANO MELO por meio da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Aquisição de Medicamentos para Farmacia Básica do município de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.1.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor [anual] [unitário do item] [global do lote].

5.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.12. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.1.17. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.1.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.1.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.1.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.23. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.1.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.1.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.1.27. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.28. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.1.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.1.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.1.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.1.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.1.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.1.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.1.29.2. empresas brasileiras;

5.1.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.1.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.2.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.2.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.21. contiver vícios insanáveis;

5.3.22. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3.23. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.24. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.25. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.4.21. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.4.21.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.4.21.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.5. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.5.21. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.5.22. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.5.23. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.5.24. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7.21. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.22. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de ___ horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.8.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.9. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.9.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.9.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.9.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02(duas horas)**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.6. **Habilitação Jurídica**

6.6.21. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.22. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.7. **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.7.21. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.7.22. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.7.23. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.7.24. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.7.25. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.7.26. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.8. **Qualificação Técnica**

6.8.21. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.8.22. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, da empresa licitante, na situação ATIVA.

6.8.23. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

6.8.24. O pregoeiro poderá até a aceitação da proposta abrir diligência que achar pertinente para que o fornecedor apresente o registro junto a ANVISA ou documento equivalente a fim de verificar se os produtos ofertados;

6.9. **Qualificação Econômico-Financeira**

6.9.21. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.9.22. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.9.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

6.9.24. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.9.25. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.10.21. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.10.22. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.23. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.10.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.21. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.15.21. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.15.22. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.18.21. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.22. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.21. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.21. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.22. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.22.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.22.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.22.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.22.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.22.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.23. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.23.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.24. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.25. fraudar a licitação

8.1.26. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.26.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.26.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.26.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.27. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.28. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.21. advertência;

8.2.22. multa;

8.2.23. impedimento de licitar e contratar e

8.2.24. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico _____.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. **ANEXO I -** Termo de Referência

10.13.2. **ANEXO II -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

10.13.3. **ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

10.13.4. **ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

10.13.5. **ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

10.13.6. **ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

10.13.7. **ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

10.13.8. **ANEXO VIII –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

10.13.9. **ANEXO IX –** MINUTA DO CONTRATO;

Severiano Melo/RN, 10 de abril de 2026

.

FRANCISCO SALES RÉGIS BESSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 0904031/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de Medicamentos para Farmacia Básica do município de Severiano Melo/RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	6456 - ACEBROFILINA 25mg/5ml - Xarope - 120ml	FR	300
2	6457 - ACEBROFILINA 50mg/5ml - Xarope - 120ml	FR	400
3	6451 - ACECLOFENACO 100mg	CPR	1.000
4	6460 - ACETILCISTEÍNA 20mg/ml - Xarope - 120ml	FR	300
5	5499 - ACICLOVIR 200MG	CPR	2.000
6	5500 - ACICLOVIR 400MG	CPR	4.000
7	5501 - ACICLOVIR 50MG/G, CREME TÓPICO - 10g	UND	300
8	5707 - ACIDO VALPROICO 250mg	CPR	7.000
9	6434 - ACIDO VALPROICO 500mg	CPR	10.000
10	6435 - ACIDO VALPROÍCO 250mg/5ml - Xarope 100ml	FR	500
11	5508 - ALBENDAZOL 400MG	CPR	3.000
12	5507 - ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30ml	FR	800
13	5509 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	2.000
14	5510 - ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	5.000
15	5511 - ALPRAZOLAM 1MG	CPR	5.000
16	5512 - ALPRAZOLAM 2MG	CPR	6.000
17	6412 - AMIODARONA 100mg	CPR	2.000
18	5515 - AMIODARONA 200MG	CPR	3.000
19	5516 - AMITRIPTILINA 10MG	CPR	4.000
20	5517 - AMITRIPTILINA 25MG	CPR	60.000
21	5518 - AMITRIPTILINA 75MG	CPR	7.000
22	5521 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5/5ML - FRASCO 75ml	FR	300
23	5522 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 500MG + 125MG COMP. REVESTIDO	CPR	3.000

24	5523 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 875MG + 125MG COMP. REVESTIDO	CPR	2.500
25	6425 - AMOXICILINA 250mg/5ml - Suspensão oral - 100ml	FR	1.500
26	5519 - AMOXICILINA 500MG	CPR	12.000
27	5525 - ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CPR	18.000
28	5524 - ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CPR	25.000
29	5526 - ATENOLOL 25MG	CPR	22.000
30	5527 - ATENOLOL 50MG	CPR	12.000
31	5528 - AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML	FR	700
32	5529 - AZITROMICINA 500MG	CPR	10.000
33	5530 - BIPERIDENO 2MG	CPR	10.000
34	5531 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	15.000
35	5532 - BROMAZEPAM 6MG	CPR	15.000
36	6445 - BROMOPRIDA 4mg/ml - Solução Oral - 20ml	FR	700
37	6444 - BROMPRIDA 10mg	CPR	8.000
38	7299 - BUPROPIONA 150mg	CPR	10.000
39	5535 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL - 20ml	FR	500
40	6450 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg + DIPIRONA 250mg	CPR	10.000
41	5537 - CAPTOPRIL 25MG	CPR	18.000
42	5538 - CAPTOPRIL 50MG	CPR	6.000
43	5540 - CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	15.000
44	5539 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ml	FR	400
45	5541 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	8.000
46	7298 - CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	CPR	3.000
47	5544 - CARVEDILOL 12,5 mg	CPR	5.000
48	6413 - CARVEDILOL 25 mg	CPR	4.000
49	5542 - CARVEDILOL 3,125 mg	CPR	4.000
50	5543 - CARVEDILOL 6,25 mg	CPR	6.000
51	6429 - CEFADROXILA 500mg	CPR	1.000
52	5546 - CEFALEXINA 500MG	CPR	20.000
53	5545 - CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
54	6446 - CETOCONAZOL + BETAMETASONA - POMADA TÓPICA -	UND	300

	30g		
55	5547 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ml	FR	200
56	5549 - CETOCONAZOL 200MG	CPR	2.000
57	5548 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO 30g	UND	300
58	6452 - CETOPROFENO 150mg	CPR	10.000
59	7297 - CETOPROFENO 20mg/ml - FRASCO GOTAS 20ml	FR	500
60	5551 - CINARIZINA 25MG	CPR	3.000
61	5552 - CINARIZINA 75MG	CPR	3.000
62	5553 - CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	2.000
63	5554 - CITALOPRAM 20MG	CPR	3.000
64	5555 - CLARITROMICINA 500MG	CPR	1.000
65	5556 - CLONAZEPAM 0,25MG	CPR	3.000
66	5557 - CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	15.000
67	5559 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20ML	FR	1.000
68	5558 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	70.000
69	5564 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, -GOTAS - 30ml	FR	200
70	7295 - CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE ADULTO 120ML	FR	10.000
71	7296 - CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE INFANTIL 120ML	FR	10.000
72	6459 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml - Xarope - 120 ml	FR	300
73	6458 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 3mg/ml - Xarope - 120 ml	FR	300
74	723 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% (20mg/g) 30G	UND	200
75	5561 - CLORPROMAZINA 100MG	CPR	6.000
76	5560 - CLORPROMAZINA 25MG	CPR	5.000
77	5562 - CLORPROMAZINA 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	FR	1.000
78	6462 - COMPLEXO B - SUPLEMENTO VITAMÍNICO VITAMINA B1, B2, B3, B5 e B6	CPR	8.000
79	6463 - COMPLEXO B - SUPLEMENTO VITAMÍNICO - SOLUÇÃO ORAL - 100ml	FR	200
80	6233 - Clopidogrel 75mg - comprimido	UND	4.000
81	5566 - DESLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE - 60ml	FR	500

82	5568 - DEXAMETASONA 0,1%, CREME TÓPICO 10g	UND	1.500
83	5567 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR - 100ml	FR	300
84	5569 - DEXAMETASONA 4MG	CPR	1.000
85	5574 - DIAZEPAM 10MG	CPR	20.000
86	5573 - DIAZEPAM 5MG	CPR	5.000
87	5576 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	2.000
88	5577 - DIGOXINA 0,25MG	CPR	4.000
89	5578 - DIPIRONA 500MG	CPR	50.000
90	5579 - DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20ml	FR	2.000
91	5580 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	4.000
92	6430 - DOXICICLINA 100mg	CPR	1.000
93	6438 - DULOXETINA 30MG	CPR	2.000
94	6439 - DULOXETINA 60MG	CPR	8.000
95	192 - Diclofenaco potássico 50mg (Comprimidos)	CPR	5.000
96	194 - Diclofenaco resinato 15mg/ml (Gotas) - 20ml	FR	100
97	5583 - ENALAPRIL 10MG	CPR	25.000
98	5584 - ENALAPRIL 20MG	CPR	18.000
99	5582 - ENALAPRIL 5MG	CPR	5.000
100	6437 - ESCITALOPRAM 20mg/ml - Solução oral - 15ml	FR	200
101	5585 - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CPR	15.000
102	5586 - ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CPR	20.000
103	5587 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	10.000
104	5588 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	3.500
105	5590 - ESTRIOL 1MG, CREME VAGINAL - 50g	UND	200
106	5591 - FENOBARBITAL 100MG	CPR	20.000
107	403 - FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ml	FR	100
108	5593 - FLUCONAZOL 150MG	CPR	2.000
109	334 - FLUOXETINA 20MG	CPR	20.000
110	7300 - FLUOXETINA 20mg/ml - FRASCO GOTAS 20ml	FR	1.000
111	5595 - FUROSEMIDA 40MG	CPR	10.000
112	6443 - GINKGO BILOBA 120MG	CPR	1.000
113	5596 - GINKGO BILOBA 80MG	CPR	2.000
114	5597 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	25.000
115	6423 - GLICLAZIDA 30mg	CPR	5.000

116	6424 - GLICLAZIDA 60mg	CPR	3.000
117	5598 - HALOPERIDOL 1MG	CPR	4.000
118	5599 - HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 30ml	FR	100
119	5600 - HALOPERIDOL 5MG	CPR	6.000
120	5601 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	50.000
121	5602 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	1.000
122	6461 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 100ml - Suspensão Oral	FR	100
123	6449 - IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	FR	1.000
124	5604 - IBUPROFENO 300MG	CPR	8.000
125	5606 - IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	FR	500
126	5605 - IBUPROFENO 600MG	CPR	15.000
127	5613 - ISOSSORBIDA 20MG	CPR	1.000
128	5614 - IVERMECTINA 6MG	CPR	1.500
130	5616 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CPR	5.000
131	5617 - LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	3.000
132	5618 - LEVOFLOXACINO 750MG	CPR	1.000
133	5620 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	5.000
134	5619 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	5.000
135	5686 - LORATADINA 10MG	CPR	15.000
136	5624 - LORATADINA 1MG/ML, XAROPE - 100ml	FR	500
137	6440 - LORAZEPAM 2mg	CPR	2.000
138	6419 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZISA 50mg + 12,5mg	CPR	2.000
139	5625 - LOSARTANA 50MG	CPR	150.000
140	6455 - MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4mg + 0,05mgl - Xarope 120ml	FR	1.000
141	6454 - MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 0,4mg/ml - Xarope 120ml	FR	800
142	6453 - MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 2mg	CPR	4.000
143	5627 - MEBENDAZOL 100MG	CPR	500
144	5626 - MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30ml	FR	100
145	5628 - MELOXICAM 15MG	CPR	7.000

146	5629 - METFORMINA 500MG	CPR	50.000
147	5630 - METFORMINA 850MG	CPR	70.000
148	5631 - METILDOPA 250MG	CPR	1.000
149	5632 - METILDOPA 500MG	CPR	1.000
150	5634 - METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	2.000
151	5633 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10ml	FR	100
152	6421 - METOPROLOL 25mg	CPR	1.500
153	6422 - METOPROLOL 50mg	CPR	3.000
154	6426 - METRONIDAZOL + NISTATINA - CREME VAGINAL	UND	600
155	5635 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G	UND	500
156	5636 - METRONIDAZOL 250MG	CPR	4.000
157	5637 - METRONIDAZOL 400MG	CPR	2.000
158	156 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - 120ml	FR	100
159	6447 - MICONAZOL 20mg/g - Creme Tópico - 28g	UND	300
160	6448 - MICONAZOL NITRATO 20mg/g - Creme Vaginal - 80g	UND	300
161	5706 - NAPROXENO SÓDICO 550MG	CPR	10.000
162	5638 - NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA 5MG + 250UI/G, POMADA TÓPICA - 15g	UND	1.000
163	5643 - NIFEDIPINO 10MG	CPR	500
164	5644 - NIMESULIDA 100MG	CPR	10.000
165	5646 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60g	UND	700
166	6428 - NITROFURANTOÍNA 100mg	CPR	5.000
167	5648 - NORFLOXACINO 400MG	CPR	1.000
168	5649 - NORTRIPTILINA 25MG	CPR	3.000
169	5650 - NORTRIPTILINA 50MG	CPR	5.000
170	5651 - NORTRIPTILINA 75MG	CPR	2.000
171	217 - Nistatina 100.000U1/ml Suspensaõ oral frasco 50ml	FR	150
172	5653 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	20.000
173	5654 - PANTOPRAZOL 40MG	CPR	25.000
174	6432 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500mg + 30mg	CPR	6.000
175	5655 - PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 15ml	FR	800
176	5656 - PARACETAMOL 500MG	CPR	8.000

177	5657 - PARACETAMOL 750MG	CPR	12.000
178	5659 - PAROXETINA 20MG	CPR	5.000
179	7301 - PERICIAZINA 10mg/ml - 1% FRASCO GOTAS 20ml	FR	500
180	7302 - PERICIAZINA 40mg/ml - 1% FRASCO GOTAS 20ml	FR	200
181	5660 - PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO - 60ml	FR	100
182	5661 - PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO - 60ml	FR	200
183	5662 - PIROXICAM 20MG	CPR	1.000
184	5663 - PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 120ml	FR	400
185	5665 - PREDNISONA 20MG	CPR	10.000
186	5664 - PREDNISONA 5MG	CPR	8.000
187	6442 - PREGABALINA 150mg	CPR	10.000
188	6441 - PREGABALINA 75mg	CPR	10.000
189	5666 - PROPRANOLOL 40MG	CPR	4.000
190	5668 - QUETIAPINA 100MG	CPR	4.000
191	7303 - QUETIAPINA 200mg	CPR	1.000
192	5667 - QUETIAPINA 25MG	CPR	25.000
193	6433 - QUETIAPINA 50MG	CPR	2.500
194	5669 - RISPERIDONA 1MG	CPR	12.000
195	5670 - RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ml	FR	700
196	5671 - RISPERIDONA 2MG	CPR	20.000
197	5672 - RISPERIDONA 3MG	CPR	8.000
198	5673 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27g	UND	1.500
199	5674 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE - 120ml	FR	500
200	5684 - SECNIDAZOL 1000MG	CPR	500
201	5677 - SERTRALINA 100MG	CPR	8.000
202	5675 - SERTRALINA 25MG	CPR	3.000
203	5676 - SERTRALINA 50MG	CPR	25.000
204	5678 - SIMETICONA 0,75MG/ML - GOTAS - 15ml	FR	500
205	5679 - SINVASTATINA 10MG	CPR	1.000
206	5680 - SINVASTATINA 20MG	CPR	20.000
207	5681 - SINVASTATINA 40MG	CPR	40.000
208	6427 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO 50g	UND	300
209	228 - Sulfametoxazol+Trimetoprima	CPR	2.000

	400mg+80mg (Comprimidos)		
210	162 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/ml (Suspensão oral) - Frasco com 100ml	FR	200
211	6431 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 800mg+160mg (Comprimidos)	CPR	3.000
212	229 - Sulfato ferroso 40mg (Comprimidos)	CPR	25.000
213	5682 - TENOXICAM 20MG	CPR	1.000
214	395 - TRAMADOL 100MG	CPR	1.000
215	6436 - TRAMADOL 100mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - 15ml	FR	50
216	388 - TRAMADOL 50MG	CPR	3.000
217	5502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	15.000
218	5505 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG	CPR	1.000
219	5503 - ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, COMPRIMIDO EFERVECENTE	CPR	1.000
220	5504 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ml	FR	200
221	5506 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	10.000
222	219 - Óleo mineral 100% (Óleo frasco 100ml)	FR	50

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Caso o objeto seja enquadrado como serviço continuado o prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

No caso que se enquadrar como emergência ou calamidade o prazo de vigência da contratação é de no máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade, contados da data de assinatura do contrato ou equivalente, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não há requisitos específicos além da própria especificação técnica a ser realizada na Descrição do objeto constante no Termo de Referência, bem como da perfeita efetividade da aquisição ou serviço (ou seja, sua correspondência às expectativas do setor demandante) a ser avaliada por fiscal de contratos, devida e formalmente designado.

4.2. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das normas e legislações vigentes.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do dia em que a autorização de comprar for enviada, em quantidade a ser determinada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1. Os bens deverão ser entregues no endereço que constar na autorização de fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (dias), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 5 dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.22.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento da nota fiscal.

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.22.2. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Forma de fornecimento

7.28. O fornecimento do objeto será parcelo.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.163.007,17 *conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.*

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6456 - ACEBROFILINA 25mg/5ml - Xarope - 120ml	FR	300	10,0225	3.006,75
2	6457 - ACEBROFILINA 50mg/5ml - Xarope - 120ml	FR	400	12,495	4.998,00
3	6451 - ACECLOFENACO 100mg	CPR	1.000	0,55667	556,67
4	6460 - ACETILCISTEÍNA 20mg/ml - Xarope - 120ml	FR	300	10,37	3.111,00
5	5499 - ACICLOVIR 200MG	CPR	2.000	0,4025	805,00
6	5500 - ACICLOVIR 400MG	CPR	4.000	1,31	5.240,00
7	5501 - ACICLOVIR 50MG/G, CREME TÓPICO - 10g	UND	300	4,8375	1.451,25
8	5707 - ACIDO VALPROICO 250mg	CPR	7.000	1,52667	10.686,69
9	6434 - ACIDO VALPROICO 500mg	CPR	10.000	1,95333	19.533,30
10	6435 - ACIDO VALPROÍCO 250mg/5ml - Xarope 100ml	FR	500	25,26667	12.633,34
11	5508 - ALBENDAZOL 400MG	CPR	3.000	1,51667	4.550,01
12	5507 - ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30ml	FR	800	7,6425	6.114,00
13	5509 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	2.000	0,5175	1.035,00
14	5510 - ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	5.000	0,16333	816,65
15	5511 - ALPRAZOLAM 1MG	CPR	5.000	0,21	1.050,00
16	5512 - ALPRAZOLAM 2MG	CPR	6.000	0,38667	2.320,02
17	6412 - AMIODARONA 100mg	CPR	2.000	0,62	1.240,00
18	5515 - AMIODARONA 200MG	CPR	3.000	0,7775	2.332,50
19	5516 - AMITRIPTILINA 10MG	CPR	4.000	0,68667	2.746,68
20	5517 - AMITRIPTILINA 25MG	CPR	60.000	0,13	7.800,00
21	5518 - AMITRIPTILINA 75MG	CPR	7.000	0,27667	1.936,69
22	5521 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML+62,5/5ML - FRASCO 75ml	FR	300	28,765	8.629,50

23	5522 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 500MG + 125MG COMP. REVESTIDO	CPR	3.000	2,6825	8.047,50
24	5523 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 875MG + 125MG COMP. REVESTIDO	CPR	2.500	3,3675	8.418,75
25	6425 - AMOXICILINA 250mg/5ml - Suspensão oral - 100ml	FR	1.500	9,9575	14.936,25
26	5519 - AMOXICILINA 500MG	CPR	12.000	0,4625	5.550,00
27	5525 - ANLODIPINO, BESILATO 10MG	CPR	18.000	0,1225	2.205,00
28	5524 - ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CPR	25.000	0,0725	1.812,50
29	5526 - ATENOLOL 25MG	CPR	22.000	0,1025	2.255,00
30	5527 - ATENOLOL 50MG	CPR	12.000	0,125	1.500,00
31	5528 - AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML	FR	700	15,6675	10.967,25
32	5529 - AZITROMICINA 500MG	CPR	10.000	2,325	23.250,00
33	5530 - BIPERIDENO 2MG	CPR	10.000	0,49	4.900,00
34	5531 - BROMAZEPAM 3MG	CPR	15.000	0,18333	2.749,95
35	5532 - BROMAZEPAM 6MG	CPR	15.000	0,23333	3.499,95
36	6445 - BROMOPRIDA 4mg/ml - Solução Oral - 20ml	FR	700	3,90	2.730,00
37	6444 - BROMPRIDA 10mg	CPR	8.000	0,3075	2.460,00
38	7299 - BUPROPIONA 150mg	CPR	10.000	0,93	9.300,00
39	5535 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL - 20ml	FR	500	14,67	7.335,00
40	6450 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg + DIPIRONA 250mg	CPR	10.000	0,605	6.050,00
41	5537 - CAPTOPRIL 25MG	CPR	18.000	0,0925	1.665,00
42	5538 - CAPTOPRIL 50MG	CPR	6.000	1,22	7.320,00
43	5540 - CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	15.000	0,33	4.950,00
44	5539 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ml	FR	400	24,43	9.772,00
45	5541 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	8.000	0,90333	7.226,64
46	7298 - CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	CPR	3.000	0,42333	1.269,99
47	5544 - CARVEDILOL 12,5 mg	CPR	5.000	0,225	1.125,00
48	6413 - CARVEDILOL 25 mg	CPR	4.000	0,2725	1.090,00
49	5542 - CARVEDILOL 3,125 mg	CPR	4.000	0,165	660,00
50	5543 - CARVEDILOL 6,25 mg	CPR	6.000	0,1775	1.065,00

51	6429 - CEFADROXILA 500mg	CPR	1.000	2,01333	2.013,33
52	5546 - CEFALEXINA 500MG	CPR	20.000	0,9975	19.950,00
53	5545 - CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	13,15	13.150,00
54	6446 - CETOCONAZOL + BETAMETASONA - POMADA TÓPICA - 30g	UND	300	9,88333	2.965,00
55	5547 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ml	FR	200	24,4425	4.888,50
56	5549 - CETOCONAZOL 200MG	CPR	2.000	0,58	1.160,00
57	5548 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO 30g	UND	300	5,19	1.557,00
58	6452 - CETOPROFENO 150mg	CPR	10.000	1,0175	10.175,00
59	7297 - CETOPROFENO 20mg/ml - FRASCO GOTAS 20ml	FR	500	26,04	13.020,00
60	5551 - CINARIZINA 25MG	CPR	3.000	0,52	1.560,00
61	5552 - CINARIZINA 75MG	CPR	3.000	0,76667	2.300,01
62	5553 - CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	2.000	0,5525	1.105,00
63	5554 - CITALOPRAM 20MG	CPR	3.000	0,33	990,00
64	5555 - CLARITROMICINA 500MG	CPR	1.000	4,02	4.020,00
65	5556 - CLONAZEPAM 0,25MG	CPR	3.000	0,50333	1.509,99
66	5557 - CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	15.000	0,15333	2.299,95
67	5559 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20ML	FR	1.000	5,44667	5.446,67
68	5558 - CLONAZEPAM 2MG	CPR	70.000	0,13	9.100,00
69	5564 - CLORETO DE SÓDIO 0,9%, - GOTAS - 30ml	FR	200	19,46333	3.892,67
70	7295 - CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE ADULTO 120ML	FR	10.000	7,155	71.550,00
71	7296 - CLORIDRATO DE AMBROXOL - XAROPE INFANTIL 120ML	FR	10.000	5,0725	50.725,00
72	6459 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/5ml - Xarope - 120 ml	FR	300	7,105	2.131,50
73	6458 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 3mg/ml - Xarope - 120 ml	FR	300	4,985	1.495,50
74	723 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% (20mg/g) 30G	UND	200	7,21	1.442,00
75	5561 - CLORPROMAZINA 100MG	CPR	6.000	0,71333	4.279,98
76	5560 - CLORPROMAZINA 25MG	CPR	5.000	0,53667	2.683,35
77	5562 - CLORPROMAZINA 40MG/ML,	FR	1.000	6,34333	6.343,33

	SUSPENSÃO ORAL - 20ml				
78	6462 - COMPLEXO B - SUPLEMENTO VITAMÍNICO VITAMINA B1, B2, B3, B5 e B6	CPR	8.000	0,1575	1.260,00
79	6463 - COMPLEXO B - SUPLEMENTO VITAMÍNICO - SOLUÇÃO ORAL - 100ml	FR	200	3,595	719,00
80	6233 - Clopidogrel 75mg - comprimido	UND	4.000	0,53	2.120,00
81	5566 - DESLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE - 60ml	FR	500	10,23333	5.116,66
82	5568 - DEXAMETASONA 0,1%, CREME TÓPICO 10g	UND	1.500	3,435	5.152,50
83	5567 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR - 100ml	FR	300	4,225	1.267,50
84	5569 - DEXAMETASONA 4MG	CPR	1.000	0,44667	446,67
85	5574 - DIAZEPAM 10MG	CPR	20.000	0,18333	3.666,60
86	5573 - DIAZEPAM 5MG	CPR	5.000	0,14333	716,65
87	5576 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR	2.000	0,13667	273,34
88	5577 - DIGOXINA 0,25MG	CPR	4.000	0,25	1.000,00
89	5578 - DIPIRONA 500MG	CPR	50.000	0,2125	10.625,00
90	5579 - DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20ml	FR	2.000	3,14	6.280,00
91	5580 - DOMPERIDONA 10MG	CPR	4.000	0,15333	613,32
92	6430 - DOXICICLINA 100mg	CPR	1.000	0,78333	783,33
93	6438 - DULOXETINA 30MG	CPR	2.000	2,59333	5.186,66
94	6439 - DULOXETINA 60MG	CPR	8.000	2,92	23.360,00
95	192 - Diclofenaco potássico 50mg (Comprimidos)	CPR	5.000	2,13	10.650,00
96	194 - Diclofenaco resinato 15mg/ml (Gotas) - 20ml	FR	100	15,06333	1.506,33
97	5583 - ENALAPRIL 10MG	CPR	25.000	0,1275	3.187,50
98	5584 - ENALAPRIL 20MG	CPR	18.000	0,1625	2.925,00
99	5582 - ENALAPRIL 5MG	CPR	5.000	0,26333	1.316,65
100	6437 - ESCITALOPRAM 20mg/ml - Solução oral - 15ml	FR	200	28,84333	5.768,67
101	5585 - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CPR	15.000	0,23667	3.550,05
102	5586 - ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CPR	20.000	0,37333	7.466,60
103	5587 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	10.000	0,4325	4.325,00
104	5588 - ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	3.500	0,85667	2.998,34
105	5590 - ESTRIOL 1MG, CREME	UND	200	40,75	8.150,00

	VAGINAL - 50g				
106	5591 - FENOBARBITAL 100MG	CPR	20.000	0,32	6.400,00
107	403 - FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ml	FR	100	12,17333	1.217,33
108	5593 - FLUCONAZOL 150MG	CPR	2.000	0,99667	1.993,34
109	334 - FLUOXETINA 20MG	CPR	20.000	0,15333	3.066,60
110	7300 - FLUOXETINA 20mg/ml - FRASCO GOTAS 20ml	FR	1.000	64,17	64.170,00
111	5595 - FUROSEMIDA 40MG	CPR	10.000	0,1625	1.625,00
112	6443 - GINKGO BILOBA 120MG	CPR	1.000	1,11333	1.113,33
113	5596 - GINKGO BILOBA 80MG	CPR	2.000	0,86	1.720,00
114	5597 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	25.000	0,0975	2.437,50
115	6423 - GLICLAZIDA 30mg	CPR	5.000	0,27	1.350,00
116	6424 - GLICLAZIDA 60mg	CPR	3.000	0,98667	2.960,01
117	5598 - HALOPERIDOL 1MG	CPR	4.000	0,43667	1.746,68
118	5599 - HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 30ml	FR	100	15,71	1.571,00
119	5600 - HALOPERIDOL 5MG	CPR	6.000	0,75	4.500,00
120	5601 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	50.000	0,085	4.250,00
121	5602 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	1.000	2,14	2.140,00
122	6461 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - 100ml - Suspensão Oral	FR	100	12,89	1.289,00
123	6449 - IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	FR	1.000	3,9075	3.907,50
124	5604 - IBUPROFENO 300MG	CPR	8.000	0,30	2.400,00
125	5606 - IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20ml	FR	500	3,78	1.890,00
126	5605 - IBUPROFENO 600MG	CPR	15.000	0,2525	3.787,50
127	5613 - ISOSSORBIDA 20MG	CPR	1.000	0,28	280,00
128	5614 - IVERMECTINA 6MG	CPR	1.500	0,8975	1.346,25
130	5616 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CPR	5.000	2,72667	13.633,35
131	5617 - LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	3.000	1,58667	4.760,01
132	5618 - LEVOFLOXACINO 750MG	CPR	1.000	4,47	4.470,00
133	5620 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	5.000	1,56667	7.833,35
134	5619 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	5.000	0,81	4.050,00
135	5686 - LORATADINA 10MG	CPR	15.000	0,1725	2.587,50
136	5624 - LORATADINA 1MG/ML, XAROPE - 100ml	FR	500	10,11	5.055,00
137	6440 - LORAZEPAM 2mg	CPR	2.000	0,24	480,00
138	6419 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZISA 50mg + 12,5mg	CPR	2.000	0,44667	893,34

139	5625 - LOSARTANA 50MG	CPR	150.000	0,095	14.250,00
140	6455 - MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4mg + 0,05mgl - Xarope 120ml	FR	1.000	10,39667	10.396,67
141	6454 - MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 0,4mg/ml - Xarope 120ml	FR	800	9,1775	7.342,00
142	6453 - MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA 2mg	CPR	4.000	0,1125	450,00
143	5627 - MEBENDAZOL 100MG	CPR	500	0,5375	268,75
144	5626 - MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30ml	FR	100	6,685	668,50
145	5628 - MELOXICAM 15MG	CPR	7.000	0,3025	2.117,50
146	5629 - METFORMINA 500MG	CPR	50.000	0,19	9.500,00
147	5630 - METFORMINA 850MG	CPR	70.000	0,2325	16.275,00
148	5631 - METILDOPA 250MG	CPR	1.000	0,935	935,00
149	5632 - METILDOPA 500MG	CPR	1.000	2,2675	2.267,50
150	5634 - METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	2.000	0,20	400,00
151	5633 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10ml	FR	100	2,6925	269,25
152	6421 - METOPROLOL 25mg	CPR	1.500	0,645	967,50
153	6422 - METOPROLOL 50mg	CPR	3.000	0,895	2.685,00
154	6426 - METRONIDAZOL + NISTATINA - CREME VAGINAL	UND	600	32,3175	19.390,50
155	5635 - METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G	UND	500	10,2725	5.136,25
156	5636 - METRONIDAZOL 250MG	CPR	4.000	0,425	1.700,00
157	5637 - METRONIDAZOL 400MG	CPR	2.000	0,60	1.200,00
158	156 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - 120ml	FR	100	14,4325	1.443,25
159	6447 - MICONAZOL 20mg/g - Creme Tópico - 28g	UND	300	20,2025	6.060,75
160	6448 - MICONAZOL NITRATO 20mg/g - Creme Vaginal - 80g	UND	300	17,3275	5.198,25
161	5706 - NAPROXENO SÓDICO 550MG	CPR	10.000	1,395	13.950,00
162	5638 - NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA 5MG + 250UI/G, POMADA TÓPICA - 15g	UND	1.000	4,38333	4.383,33
163	5643 - NIFEDIPINO 10MG	CPR	500	0,63667	318,34
164	5644 - NIMESULIDA 100MG	CPR	10.000	0,1375	1.375,00
165	5646 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60g	UND	700	14,6475	10.253,25
166	6428 - NITROFURANTOÍNA 100mg	CPR	5.000	0,3925	1.962,50

167	5648 - NORFLOXACINO 400MG	CPR	1.000	0,80333	803,33
168	5649 - NORTRIPTILINA 25MG	CPR	3.000	0,60	1.800,00
169	5650 - NORTRIPTILINA 50MG	CPR	5.000	1,36	6.800,00
170	5651 - NORTRIPTILINA 75MG	CPR	2.000	1,92	3.840,00
171	217 - Nistatina 100.000U1/ml Suspensaõ oral frasco 50ml	FR	150	8,30667	1.246,00
172	5653 - OMEPRAZOL 20MG	CPR	20.000	0,1225	2.450,00
173	5654 - PANTOPRAZOL 40MG	CPR	25.000	0,315	7.875,00
174	6432 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500mg + 30mg	CPR	6.000	0,91	5.460,00
175	5655 - PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 15ml	FR	800	2,2625	1.810,00
176	5656 - PARACETAMOL 500MG	CPR	8.000	0,3725	2.980,00
177	5657 - PARACETAMOL 750MG	CPR	12.000	0,195	2.340,00
178	5659 - PAROXETINA 20MG	CPR	5.000	0,37667	1.883,35
179	7301 - PERICIAZINA 10mg/ml - 1% FRASCO GOTAS 20ml	FR	500	14,94333	7.471,66
180	7302 - PERICIAZINA 40mg/ml - 1% FRASCO GOTAS 20ml	FR	200	35,69333	7.138,67
181	5660 - PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO - 60ml	FR	100	15,0225	1.502,25
182	5661 - PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO - 60ml	FR	200	8,56333	1.712,67
183	5662 - PIROXICAM 20MG	CPR	1.000	0,49333	493,33
184	5663 - PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 120ml	FR	400	11,80333	4.721,33
185	5665 - PREDNISONA 20MG	CPR	10.000	0,525	5.250,00
186	5664 - PREDNISONA 5MG	CPR	8.000	0,26	2.080,00
187	6442 - PREGABALINA 150mg	CPR	10.000	0,55	5.500,00
188	6441 - PREGABALINA 75mg	CPR	10.000	0,44	4.400,00
189	5666 - PROPRANOLOL 40MG	CPR	4.000	0,09667	386,68
190	5668 - QUETIAPINA 100MG	CPR	4.000	0,79	3.160,00
191	7303 - QUETIAPINA 200mg	CPR	1.000	1,41667	1.416,67
192	5667 - QUETIAPINA 25MG	CPR	25.000	0,23	5.750,00
193	6433 - QUETIAPINA 50MG	CPR	2.500	4,20667	10.516,68
194	5669 - RISPERIDONA 1MG	CPR	12.000	0,28667	3.440,04
195	5670 - RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ml	FR	700	23,76667	16.636,67
196	5671 - RISPERIDONA 2MG	CPR	20.000	0,26333	5.266,60
197	5672 - RISPERIDONA 3MG	CPR	8.000	0,39667	3.173,36
198	5673 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27g	UND	1.500	3,01	4.515,00
199	5674 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML,	FR	500	7,98667	3.993,34

	XAROPE - 120ml				
200	5684 - SECNIDAZOL 1000MG	CPR	500	1,8325	916,25
201	5677 - SERTRALINA 100MG	CPR	8.000	0,76667	6.133,36
202	5675 - SERTRALINA 25MG	CPR	3.000	1,37667	4.130,01
203	5676 - SERTRALINA 50MG	CPR	25.000	1,47667	36.916,75
204	5678 - SIMETICONA 0,75MG/ML - GOTAS - 15ml	FR	500	2,865	1.432,50
205	5679 - SINVASTATINA 10MG	CPR	1.000	0,20333	203,33
206	5680 - SINVASTATINA 20MG	CPR	20.000	0,1975	3.950,00
207	5681 - SINVASTATINA 40MG	CPR	40.000	0,27	10.800,00
208	6427 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO 50g	UND	300	12,295	3.688,50
209	228 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg (Comprimidos)	CPR	2.000	0,38	760,00
210	162 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/ml (Suspensão oral) - Frasco com 100ml	FR	200	7,71	1.542,00
211	6431 - Sulfametoxazol+Trimetoprima 800mg+160mg (Comprimidos)	CPR	3.000	0,4225	1.267,50
212	229 - Sulfato ferroso 40mg (Comprimidos)	CPR	25.000	0,16333	4.083,25
213	5682 - TENOXICAM 20MG	CPR	1.000	0,785	785,00
214	395 - TRAMADOL 100MG	CPR	1.000	19,79	19.790,00
215	6436 - TRAMADOL 100mg/ml - SOLUÇÃO ORAL - 15ml	FR	50	32,06333	1.603,17
216	388 - TRAMADOL 50MG	CPR	3.000	0,33667	1.010,01
217	5502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	15.000	0,09	1.350,00
218	5505 - ÁCIDO ASCORBICO 500MG	CPR	1.000	0,39	390,00
219	5503 - ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, COMPRIMIDO EFERVECENTE	CPR	1.000	0,54	540,00
220	5504 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ml	FR	200	3,1825	636,50
221	5506 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	10.000	0,20	2.000,00
222	219 - Óleo mineral 100% (Óleo frasco 100ml)	FR	50	5,795	289,75
				Total Geral	**1.163.007,17**

8.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

962 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 21 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo

961 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 21 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo

826 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 2.47 . 0 . 339030 Material de Consumo

946 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo

821 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Severiano Melo/RN. 10 de abril de 2026

FRANCISCO SALES RÉGIS BESSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** **endereço**, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ******* **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO E A EMPRESA ***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN** por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de aração e gradagem de terra para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de APODI/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA